



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

LEI MUNICIPAL Nº 2063/2021
DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, A INCLUIR A EMPRESA UTILISSIMA VARIEDADES EIRELI COMO BENEFICIARIA DA LEI MUNICIPAL Nº 660/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir como beneficiaria da Lei Municipal nº 660/2007, a empresa UTILISSIMA VARIEDADES EIRELI, em conformidade com o Artigo 1º, Parágrafo Único da referida Lei Municipal.

ARTIGO 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo alienar a título de incentivo empresarial, com encargos, condições, cláusula de reversão e prazos, à UTILISSIMA VARIEDADES EIRELI CNPJ/MF nº 08.419.120/0001-30 os Lotes Nº 04 e 05 da Quadra 12 com área total de 5.254,48 m² (Cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e oito centímetros quadrados), localizado no DISTRITO INDUSTRIAL, conforme consta nas Matrículas nº. 14682 e 14688 - CRI da Comarca de Guarantã do Norte/MT.

§ 1º - Os imóveis estão avaliados em R\$ 33.681,21 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) conforme Decreto nº 006/2021 de 04/01/2021;

§ 2º - Para recebimento do valor dos imóveis será observado o disposto no Artigo 14, § 2º da Lei Municipal nº 660/2007;

§ 3º - Os imóveis a serem alienados possuem os seguintes limites e confrontações:

MATRICULA Nº 14.682

IMÓVEL URBANO: Situado na cidade e comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, correspondente ao **Lote nº 04**, da **Quadra nº 12**, com área de 2.631,62 m²



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

(dois mil, seiscentos e trinta e um metros e sessenta e dois centímetros quadrados), compreendido na **PA 103, Distrito Industrial**, com as seguintes limitações e confrontações: FRENTE: Rua 02, na distância de 53,38 metros; LADO DIREITO: Avenida Maricá, na distância de 46,00 metros; LADO ESQUERDO: Lote nº 03, na distância de 55,00 metros; contendo um raio R1 de 9,00 metros na Rua nº 02 com Avenida Maricá; FUNDOS: Lote nº 05 na distância de 48,09 metros.

MATRICULA Nº 14.688

IMÓVEL URBANO: Situado no município e comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, correspondente ao **Lote nº 05, da Quadra nº 12**, com área de 2.622,86 m² (dois mil, seiscentos e vinte e dois metros e oitenta e seis centímetros quadrados), compreendido na **PA 103, Distrito Industrial**, com as seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua 01, na distância de 53,11 metros; LADO DIREITO: Lote 06, na distância de 55,08 metros; LADO ESQUERDO: Avenida Maricá, na distância de 45,92 m, contendo um raio R1 de 9,00 metros na Rua nº 01 com Avenida Maricá; FUNDOS: Lote nº 04 na distância de 48,09 metros.

ARTIGO 3º - O imóveis descritos no Artigo 2º, § 3º, desta Lei destinam-se à construção e instalação da empresa "UTILÍSSIMA VARIEDADES EIRELI" cuja atividade econômica principal será a "COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS E NÃO DOMESTICAS, PAPELARIA, EMBALAGENS EM GERAL, BRINQUES E INFORMATICA EM GERAL", a qual deverá assumir, o encargo de construir no local dos imóveis especificados no Artigo 1º, prédio para abrigar os itens especificados conforme Projetos aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIPI – Processo Administrativo nº 1305/2021.

ARTIGO 4º - A venda prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Parágrafo Único - Serão observados na alienação autorizada pela presente Lei, todos os procedimentos, prazos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 660/2006 e no Decreto nº 088/2008, de 31 de janeiro de 2008 e as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIPI;

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta do Orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;
Afixado no Mural do Paço Municipal;
Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:
<<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Leis/>>;
e
Publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link:
<<https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.
NP 1232/2021

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.